

PROJETO DE LEI Nº 82/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada no mesmo valor da Despesa em R\$ 103.600.000,00 (cento e três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
1 – RECEITAS CORRENTES			
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	11.480.828,00	7.243.656,00	18.724.484,00
Receita de Contribuições	20.683,00	4.638.600,00	4.659.283,00
Receita Patrimonial	449.679,49	10.123.810,00	10.573.489,49

Receita Agropecuária	13.790,00	0,00	13.790,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	25.750,00	25.750,00
Transferências Correntes	26.181.756,40	46.119.991,91	72.301.748,31
Outras Receitas Correntes	154.930,00	197.637,00	352.567,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	9.197,00	9.197,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.		5.869.100,00	5.869.100,00
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
Dedução da Receita-Descontos Concedidos	-336.000,00	-224.000,00	-560.000,00
Dedução da Receita P/Formação do FUNDEB		-8.369.408,80	-8.369.408,80
TOTAL	37.965.666,89	65.634.333,11	103.600.000,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 103.600.000,00 (Cento e três milhões e seiscentos mil reais) sendo:

- I - No Orçamento Fiscal, em R\$ 68.321.040,26 (Sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e um mil, quarenta reais e vinte e seis centavos);
- II - No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 35.278.959,74 (Trinta e cinco milhões, duzentos e setenta e setenta e oito mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	RECURSOS LIVRES	RECURSOS VINCULADOS	TOTAL
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	16.939.130,00	35.786.674,16	52.725.804,16
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	250.000,00	0,00	250.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	13.563.264,00	24.951.021,84	38.514.285,84
4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	278.210,00	324.413,00	602.623,00
4.2 - Inversões Financeiras	0,00	1.287,00	1.287,00
4.3 – Amortização da Dívida	741.000,00		741.000,00
9.9 - Reserva de Contingência	233.000,00		233.000,00
9.9 – Reserva de Contingência do RPPS		10.532.000,00	10.532.000,00
TOTAL	32.004.604,00	71.595.396,00	103.600.000,00

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 4040/2019, de 01/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III

Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Aos Poderes Executivo e Legislativo, mediante Decreto do Executivo, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no orçamento, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

Art. 8º O limite autorizado no artigo 7º, inciso I não será onerado, quando o credito suplementar se destinar a atender.

I — insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado;

IV — despesas financiadas com recursos oriundos de superávit do exercício anterior;

V — despesas financiadas com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 10 Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de credito por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis a matéria.

Art. 11 Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 12 O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos no inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 4040 /2019 de 01/10/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 em conformidade com o disposto no § 1º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Para efeito de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário e nominal, apurados pela metodologia acima da linha, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 14. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das naturezas de receitas, despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de

Guaporé, 30 de outubro de 2019.

MENSAGEM Nº 82/2019

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 82/2019

EMENTA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei anexo, que dispõe sobre a estimativa de Receita e a fixação da Despesa do Município para o próximo exercício financeiro, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, e foi elaborado de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e Lei Municipal nº 4040/2019 de 01 de outubro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2020, incluindo a consonância com os seus anexos de Metas Fiscais e de Metas e Prioridades para o próximo exercício, observadas as diretrizes e os objetivos do governo constantes na Lei nº. 3795/2017 de 20 de junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município.

A Proposta visa garantir a continuidade das ações constantes do programa de governo, através da execução de projetos prioritários que buscam atender de forma crescente as demandas mais urgentes da população e estimular o desenvolvimento social, cultural e econômico do Município.

Para viabilizar o cumprimento destas ações, uma política de alocação de recursos cada vez mais responsável, racional e eficiente, está evidenciada nos programas de trabalho, garantindo, além de uma melhor qualidade na oferta de serviços públicos municipais, a execução dos investimentos em andamento.

Além disso, a elaboração deste projeto foi realizada em consonância com as perspectivas para o cenário macroeconômico, com o desempenho financeiro das contas públicas nos últimos exercícios, com a política econômica e social do Governo e a legislação vigente.

Isto posto, passamos a detalhar os principais aspectos relacionados com a situação econômico financeira do Município e com as previsões para o exercício de 2020.

1. Da Situação Econômico-Financeira.

1.1 Resultado Orçamentário

No exercício em curso até o mês de setembro, foi arrecadado o montante de R\$ 76.872.018,16, tendo sido liquidado no mesmo período despesas no valor de R\$ 62.773.275,33. Portanto, o resultado orçamentário acumulado em 2019, até o mês de setembro é R\$ 14.098.742,83, considerando a receita e despesa do Fundo Municipal de Previdência- FUNDOPREVI

1.2 Dívida Pública

Até o final do mês de setembro de 2019, o saldo Dívida Consolidada Líquida do Município foi de R\$ 573.309,53 o qual foi apurado de acordo com a metodologia adotada pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado. Conforme demonstrado a seguir, verifica-se que a dívida consolidada líquida do Município apresenta um saldo **inferior** àquele verificado ao final do exercício de 2018 que era de R\$ 1.130.608,67 sinalizando, portanto, para uma **diminuição** no nível de endividamento municipal.

2. Resumo da Política Econômica, Social e Financeira do Município

2.1 Receitas

Segundo detalhado no Anexo 2 do Projeto de Lei, o total líquido da receita para 2020 está estimado em R\$ 103.600.000,00 incluídas as operações intraorçamentárias, e excluídas as deduções da receita. Tal montante, quando comparado com o orçamento do exercício atual, que é de R\$ 94.500.000,00, representa um acréscimo de R\$ 9.100.000,00, ou seja, 9,63% a maior que o orçamento de 2019.

Adiante, são destacadas as principais origens da receita orçamentária.

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO EXERCICIO 2019	PREVISTO EXERCICIO 2020	VARIAÇÃO %
1 – RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contrib.de Melhoria	17.710.349,00	18.724.484,00	5,73
Receita de Contribuições	4.076.790,00	4.659.283,00	14,29
Receita Patrimonial	7.515.197,80	10.573.489,49	40,69
Receita Agropecuária	8.070,00	13.790,00	70,88

Receita Industrial	0,00	0,00	
Receita de Serviços	15.390,00	25.750,00	67,32
Transferências Correntes	67.668.652,00	72.301.748,31	6,85
Outras Receitas Correntes	457.900,00	352.567,00	-23,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimos	15.708,00	9.197,00	-41,45
Transferências de Capital	0,00	0,00	
Alienação de Bens	1.500,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
7 – RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS			
Receita de Contribuições – Intraorç.	5.292.930,00	5.869.100,00	10,89
9 – DEDUÇÕES DA RECEITA			
Dedução Para Formação do Fundeb	-7.742.886,80	-8.369.408,80	-8,09
Outras Deduções	-519.600,00	-560.000,00	-7,78
TOTAL	94.500.000,00	103.600.000,00	9,63

2.2 Despesa

Conforme detalhado nos anexos que compõem o Projeto de Lei, os Orçamentos fiscal e da seguridade social do Município foram elaborados segundo as regras estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei Federal Nº. 4320/64, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, atingindo um montante total a R\$ 103.600.000,00, sendo R\$ 68.321.040,26 correspondente ao Orçamento Fiscal e R\$ 35.278.959,74 correspondente ao Orçamento da Seguridade Social.

GRUPO DE DESPESA	ATUALIZADO SETEMBRO/2019	PREVISTO 2020	Variação %
3. DESPESAS CORRENTES			
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	48.850.240,22	52.725.804,16	7,93
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	33.000,00	250.000,00	657,58
3.3 - Outras Despesas Correntes	41.611.413,05	38.514.285,84	-7,44

4. DESPESAS DE CAPITAL			
4.1 – Investimentos	16.765.540,74	602.623,00	-96,41
4.2 - Inversões Financeiras	5.132,00	1.287,00	-74,92
4.3 – Amortização da Dívida	528.000,00	741.000,00	40,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	230.000,00	233.000,00	1,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	7.832.000,00	10.532.000,00	34,47
TOTAL	115.855.326,01	103.600.000,00	-10,58

No que tange à alocação das despesas, apesar do quadro de dificuldades financeiras pela qual passa a Administração Pública de um modo geral, o Executivo procurou dar especial atenção às necessidades mais prementes da comunidade, e reservou para o próximo exercício o seguinte programa de trabalho:

2.2.1 Saúde

Foi alocado com recursos próprios um total de R\$ 10.184.900,00 o que representa 16,86% da Receita Líquida de Impostos e Transferências. Observa-se, portanto a preocupação da Administração Municipal com a saúde da população.

Para o ano de 2020, além dos recursos próprios serão aplicados recursos vinculados a saúde no valor de R\$ 9.828.308,00, totalizando a aplicação em saúde o valor de R\$ 20.013.208,00.

2.2.2 Educação

Na área educacional, foram alocados recursos próprios um total de R\$ 8.286.437,15 os quais representam 30,83% da Receita Líquida de Impostos e Transferências.

Para o ano de 2020, além dos recursos próprios, serão aplicados recursos vinculados a educação no valor de R\$ 18.776.563,11, totalizando a aplicação em educação o valor de R\$ 27.063.000,26

2.2.3 Assistência Social

Na assistência social, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, foram alocados recursos para a continuidade dos programas voltados para os direitos humanos, as crianças, os portadores de deficiência, os adolescentes, a juventude e aos idosos.

Segundo orientação da NOB SUAS 2012, todos os recursos foram alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, cujo montante foi fixado em R\$ 4.548.875,74 representando, portanto, 4,39 % do orçamento.

2.2.4 Fundo Municipal de Previdência

Quanto ao Fundo Municipal de Previdência-FUNDOPREVI, em atenção as normas legais vigentes, foram alocados recursos na ordem de R\$ 19.208.000,00, que representa 18,54% do total do orçamento previstos para o exercício de 2020.

2.2.5 Câmara Municipal

Os recursos alocados nesta Unidade Orçamentária somam R\$ 1.850.200,00 representando 1,79% do total da despesa do Município e se destinam basicamente às despesas de manutenção do Legislativo Municipal para desempenho de suas funções de legislar e fiscalizar.

No tocante às demais despesas, embora premidos pela escassez de recursos, informamos que, dentro da realidade fiscal vigente, foram alocados recursos que, no entendimento da Administração Municipal atendem satisfatoriamente as necessidades mais prementes da população, de modo que, após esses esclarecimentos, esperamos ter oferecido as informações necessárias à compreensão da proposta ora submetida à apreciação dessa Casa Legislativa.

Of.nº 526/2019

Guaporé, 30 de outubro de 2019

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar, para apreciação e votação dos Senhores Edis o projeto de lei nº 82/2019, que ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUAPORÉ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.
Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Jairo Elias Zanatta,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.